



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

Edição nº 196

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Despacho - Recurso	2 à 2
Prefeitura Municipal - Retificação do Edital nº 01/2023 -11102023	3 à 2
Prefeitura Municipal - Retificação do Edital nº 01/2023 -16102023	3 à 3
Prefeitura Municipal - Edital de abertura para o Concurso Público nº 003/2023 da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga	4 à 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

ACERVO

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal - Despacho - Recurso

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 196, 16 de Outubro de 2023

DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023, PROC. ADM. MUNICIPAL N° 096/2023, EDITAL N° 091/2023.

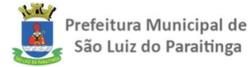
Tendo em vista os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como a manifestação da Procuradoria Municipal de *fls. 214/216* ACOLHO o parecer jurídico exarado e pelos seus próprios fundamentos e INDEFIRO o Recurso Administrativo apresentado pela licitante FERNANDO J. C. AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 32.424.858/0001-70 quanto ao não atendimento ao item 11.1.3 do Edital.

Ante ao exposto, concordo com a INABILITAÇÃO da licitante LOCAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, sob CNPJ nº 08.240.457/0001-85 pelo não atendimento ao item 11.1.2 não apresentando sua última alteração contratual.

Neste ínterim, ficam os licitantes e demais interessados para reabertura da sessão no dia 19/10/2023 às 09:30 sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

Ana Lúcia Bilard Sicherle – Prefeita Municipal.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



Edital de Retificação do Concurso Público nº 001/23

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item 1.8, **CAPÍTULO III, 11.1. e 11.2, 11.3, 11.4 e ANEXO II.**

1 – ONDE SE LÊ:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOBASE
Arquivista	CR ¹	Ensino Superior	30	R\$ 4.068,96
Controlador de Animais	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²		R\$ 1.320,00

2 – LEIA-SE:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOBASE
Arquivista	CR ²	Ensino Superior	30	R\$ 4.068,96
Controlador de Animais	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.320,00

3 – ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO III – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.325/2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- II – o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- III - o candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. O candidato desempregado deverá encaminhar fotocópia dos seguintes documentos: Carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional.

3.1.3. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal

- CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item **3.1.1.**

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

- 3.1.4. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item 3.1.1, o candidato deverá comprovar a doação de medula ósea.
- a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastramento referido órgão.
- b) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastramento REDOME.
- c) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item 3.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.1.5. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverá conter três doações por ano, assim deverá ser anexado junto ao pedido de isenção.
- 3.1.6. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".
- 3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.
- 3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da "Área do Candidato" no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.6. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.7. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.8. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.
- 3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site portal.recrutamentoiuds.org.br, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.10. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.11. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei,

www.portal.recrutamentoiuds.org.br

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – LEIA-SE:**CAPÍTULO III – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição**

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.325/2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

II – o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

III - o candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.3. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal

- CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item **3.1.1.**

3.1.3. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item **3.1.1.** o candidato deverá comprovar a doação de medula óssea.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastramento **REDOME**.

b) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item **3.1.1** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverá conter três doações por ano, assim deverá ser anexado junto ao pedido de isenção.

3.1.5. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".

3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

www.portal.recrutamentoiods.org.br



- 3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da "Área do Candidato" no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.6. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.7. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.8. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.
- 3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site portal.recrutamentoiuds.org.br, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.10. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.11. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 – ONDE SE LÊ:

11.1. Serão considerados habilitados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos de **COVEIRO, ELETRICISTA, GARI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PESSOAL DE OBRAS E SERRALHEIRO**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.1.1. Estar entre os 10 (dez) primeiros candidatos com a melhor na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 10º (décimo).

11.1.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5º (quinto).

11.2. Serão considerados habilitados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, do cargo de **MOTORISTA**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.2.1. Estar entre os 20 (vinte) primeiros candidatos com a melhor na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 20º (visésimo).



Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

11.2.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5º (quinto).

11.3. Os candidatos PCD estarão APTOS para realizar a Prova Prática, somente se, forem CAPÍTULO XI – Da Prova Prática aprovados na Junta Médica, citada nos itens 6.9 a 6.19 e datada no Anexo III – Cronograma do Concurso.

11.4. Não havendo candidatos PCD suficiente, conforme os itens 11.1.1. e 11.2.2., serão convocados candidatos da lista de ampla concorrência

6 – LEIA-SE:

11.1. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos de **COVEIRO, ELETRICISTA, GARI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PESSOAL DE OBRAS E SERRALHEIRO**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.1.1. Estar entre os 10 (dez) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 10º (décimo).

11.1.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5º (quinto).

11.2. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, do cargo de **MOTORISTA**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.2.1. Estar entre os 20 (vinte) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 20º (viségimo).

11.2.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5º (quinto).

11.3. Os candidatos PCD estarão APTOS para realizar a Prova Prática, somente se, forem CAPÍTULO XI – Da Prova Prática aprovados na Junta Médica, citada nos itens 6.9 a 6.19 e datada no Anexo III – Cronograma do Concurso.

11.4. Não havendo candidatos PCD suficiente, conforme os itens 11.1.2. e 11.2.2., serão convocados candidatos da lista de ampla concorrência.

7 – ONDE SE LÊ:

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar consulta e atendimento, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de animais, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento,; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos; contribuir para o bemestar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

a elaboração de legislação pertinente; orientar criadores nos vários aspectos das atividades pecuárias e prestar assistência e consultoria técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

8 – LEIA-SE:**MÉDICO VETERINÁRIO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realizar consulta e atendimento, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de animais, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos; contribuir para o bemestar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; orientar criadores nos vários aspectos das atividades pecuárias e prestar assistência e consultoria técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções. Registro, inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Ficam ratificados os demais capítulos, itens, subitens e anexos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luiz do Paraitinga, 11 de Outubro de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS – ESTAGIANDO LTDA

www.portal.recrutamentoiods.org.br

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga**Edital de Retificação do Concurso Público nº 001/23**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item 1.8.

1 – ONDE SE LÊ:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOBASE
Arquivista	CR ¹	Ensino Superior	30	R\$ 4.068,96

2 – LEIA-SE:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOBASE
Arquivista	CR ¹	Ensino Superior Especifico	30	R\$ 4.068,96

Ficam ratificados os demais capítulos, itens, subitens e anexos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luiz do Paraitinga, 16 de Outubro de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS – ESTAGIANDO LTDA

Prefeitura Municipal - Edital de abertura para o Concurso Público nº 003/2023 da Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do ParaitingaSão Luiz do Paraitinga - Edição nº 196,
16 de Outubro de 2023**Edital de abertura para o Concurso Público nº 003/2023 - Professores - Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, torna público que realizará por meio da RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDES, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, institui a abertura de inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destinado à contratação dos profissionais especificados no ITEM 1.8 deste Edital, sem gerar vínculo em caráter efetivo com o município, observada a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as demais disposições correlatas. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir, supervisionada pela Comissão de Processos Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, nomeada pela Portaria nº 175, de 15 de agosto de 2023.

Os princípios norteadores do presente CONCURSO PÚBLICO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA. Os princípios, fundamentos, administração e execução do CONCURSO PÚBLICO serão regidos por este Edital e executado pelo Recrutamento e Seleção - IUDES, cabendo a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA o acompanhamento, através da Comissão de Processos Públicos.

O CONCURSO PÚBLICO de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas, deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA precisar serem preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, destinado à contratação dos profissionais especificados no ITEM 1.8 (Quadro Empregos Públicos) deste Edital, sem gerar vínculo em caráter efetivo com o município, observada a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br e portal.recrutamentoiuuds.org.br.

O Edital completo e seus anexos podem ser acessados em: portal.recrutamentoiuuds.org.br e www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br